



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.166, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

ODILON RODRIGUES MARTINS, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 581.295,69 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Mun. Eng. Obras Serv. Urb. Rurais
Unidade Executora	02.04.01	Depto. Obras Serv. Urbanos e Rurais
Funcional Programática	15.451.0007.1.008	Cessão Onerosa
Classificação Econômica	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 604	R\$ 581.295,69

Parágrafo único – A despesa decorrente dessa Suplementação de que trata o “caput” deste artigo, será suportado por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 581.295,69 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 20 de fevereiro de 2020.


ODILON RODRIGUES MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa